

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 821/2024.

“Desafeta uma via pública do Município de Paranhos e dá outras providências”.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo a área pública de reserva utilizável da matrícula nº 305, localizada no Loteamento Novo Horizonte II, no município de Paranhos, área de 3.649,50 m², conforme planta e memorial descritivo que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Município poderá alienar ou destinar a área desafetada mencionada no art. 1º para outros fins de interesse público ou particular, obedecendo às normas vigentes e às disposições da Lei Orgânica do Município.

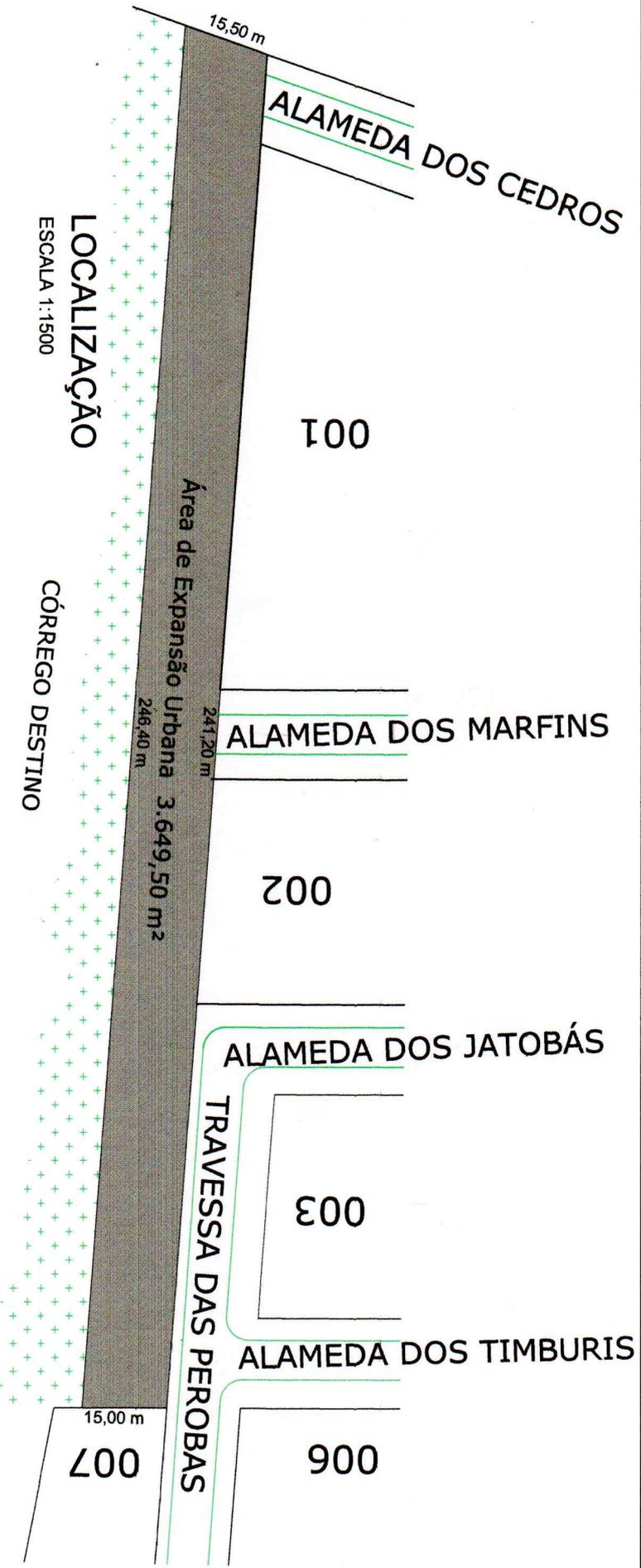
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para a desafetação e eventual alienação da área, incluindo o registro imobiliário e a atualização dos cadastros municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

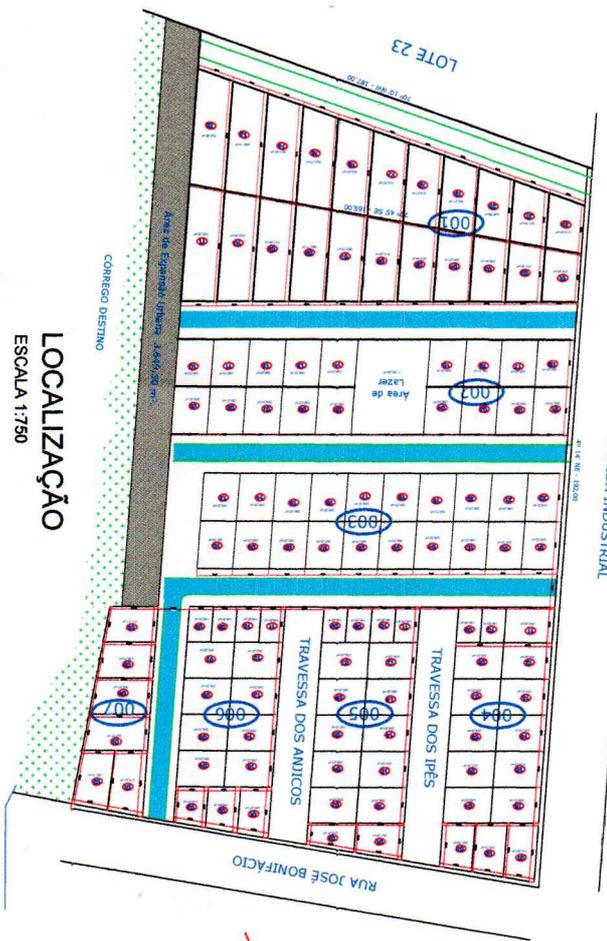


LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1:1500

CÓRREGO DESTINO

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II



LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1:750



 Estado de Mato Grosso do Sul MUNICÍPIO DE PARANHOS		<input checked="" type="checkbox"/> PROCESSO REQUERENTE NÚMERO IPTU: _____ ESCALA: INDICADA
APROVAÇÃO: _____ / ____ / 2024		PRANCHA ÚNICA ESCALA: INDICADA
REGULARIZAÇÃO DE ÁREA		
ÁREA DE RESERVA UTILIZAVEL DA MATRICULA 305		
ÁREAS: TOTAL..... 3.649,50 m ²	REBR. TÉCNICO: EMERSON DA SILVA PAIVA VALENTE ENR. CIVIL CREA - 30291	
DATAS: OUTUBRO/2024		

Memorial Descritivo

Imóvel: Regularização de Área de Expansão Urbana.
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**
Situação: Área do Perímetro Urbano, Loteamento Novo Horizonte II, Município de Paranhos - MS
Área: 3.649,50 m² (seiscentos metros quadrados.)

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Área de Expansão Urbana – Dimensão Regular = 241,20 x 246,40 x 15,00 x 15,50 = 3.649,50m²

Ao Norte : Quadra 007, Loteamento Novo Horizonte II - 15,00m;
Ao Sul : Lote 23 Agrupamento B – 15,50m
A Leste : Área de Reserva do Córrego Destino – 246,40m;
Ao Oeste : Alameda do Cedros, Quadra 001, Alameda dos Marfins, Quadra 002, Alameda dos Jatobás e Travessa das Perobas – 241,20m

Paranhos-MS, outubro de 2024

Responsável Técnico:

Emerson da Silva Paiva Valiente Silva
Eng. Civil CREA 20291/MS

SUPERMERCADO

Manso

Além das promoções em nossos folhetos...

Todos os Finais de Semana com PROMOÇÕES em verdura e alimentos

3481-1963 Pedro Manvailler, 2858 Centro - Amambai

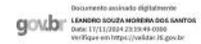


GRÊMIO RECREATIVO, DESPORTIVO, FILANTRÓPICO, SOCIAL E CULTURAL 11 DE NOVEMBRO PRL Rua F, nº 3 - Vila Por do Sol - CEP: 79.990-000 - Amambai-MS Email: gremio11denovembro@live.com CNPJ Nº: 00.785.531/0001-37

COMISSÃO ELEITORAL Edital Nº 001/CE/GRDF/2024

A Diretoria do Grêmio 11 de Novembro, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 54 do vigente Estatuto convoca todos os sócios para realizar a votação da nova diretoria referente ao biênio 2025/2026, sendo que a votação ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2024, onde a primeira convocação ocorrerá às 14h00min, a segunda às 15h00min e a terceira às 15h30min. A Comissão Eleitoral será composta por NÉLIDA CALONGA RIQUELME FERREIRA - Presidente, EDILSON SCHONINGER - Secretário e PAULO ROGÉRIO BORGES - Membro.

Amambai-MS, 13 de Novembro de 2024.



LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 821/2024.

"Desafeta uma via pública do Município de Paranhos e dá outras providências".

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo a área pública de reserva utilizável da matrícula nº 305, localizada no Loteamento Novo Horizonte II, no município de Paranhos, área de 3.649,50 m², conforme planta e memorial descritivo que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Município poderá alienar ou destinar a área desafetada mencionada no art. 1º para outros fins de interesse público ou particular, obedecendo às normas vigentes e às disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para a desafetação e eventual alienação da área, incluindo o registro imobiliário e a atualização dos cadastros municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 820/2024.

"Desafeta uma via pública do Município de Paranhos e dá outras providências".

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo a área pública destinada a via pública localizada na Rua das Perobas, Loteamento Novo Horizonte II, do município de Paranhos, com extensão de 40,00 x 15,00, conforme planta e memorial descritivo que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Município poderá alienar ou destinar a área desafetada mencionada no art. 1º para outros fins de interesse público ou particular, obedecendo às normas vigentes e às disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para a desafetação e eventual alienação da área, incluindo o registro imobiliário e a atualização dos cadastros municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO Prefeito Municipal

Memorial Descritivo

Imóvel: Regularização de Área de Expansão Urbana. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS Situação: Área do Perímetro Urbano, Loteamento Novo Horizonte II, Município de Paranhos - MS Área: 3.649,50 m² (seiscentos metros quadrados.)

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Área de Expansão Urbana - Dimensão Regular = 241,20 x 246,40 x 15,00 x 15,50 = 3.649,50m² Ao Norte : Quadra 007, Loteamento Novo Horizonte II - 15,00m; Ao Sul : Lote 23 Agrupamento B - 15,50m; A Leste : Área de Reserva do Córrego Destino - 246,40m; Ao Oeste : Alameda dos Cedros, Quadra 001, Alameda dos Marfins, Quadra 002, Alameda dos Jatobás e Travessa das Perobas - 241,20m

Paranhos-MS, outubro de 2024

Responsável Técnico:

Emerson da Silva Paiva Vallente Silva Eng. Civil CREA 20291/MS

Memorial Descritivo

Imóvel: Regularização de Parte da Rua das Perobas. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS Situação: Área do Perímetro Urbano, Loteamento Novo Horizonte II, Município de Paranhos - MS Área: 600,00 m² (seiscentos metros quadrados.)

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Parte da Rua das Perobas - Dimensão Regular = 40,00 x 15,00 = 600,00m² Ao Norte : Quadra 003 - 40,00m; Ao Sul : Travessa das Perobas - 100,00m; A Leste : Alameda dos Timburis - 15,00m; Ao Oeste : Rua Alameda dos Jatobás - 15,00m

Paranhos-MS, outubro de 2024

Responsável Técnico:

Emerson Vallente Engenheiro Civil CREA 20291/MS Emerson da Silva Paiva Vallente Silva Eng. Civil CREA 20291/MS

Câmara Municipal de Iguatemi ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 061/2024

"Altera a Portaria 024/2024, que designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IGUATEMI - MS, c/c o Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso LX, no art. 8º e no art. 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que durante o exercício, servidores designados se ausentam por diversos motivos, inclusive gozo de férias.

CONSIDERANDO que a composição e nomeação do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, decorre de decisão discricionária da Presidência da Câmara Municipal, que se pauta nos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e celeridade, e demais princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON LUIS BALDO matrícula 130-1 para desempenho da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Iguatemi-MS.

Art. 2º - Designar os servidores THIAGO TORMENA matrícula 130-1 e PAULO EDUARDO DIESEL DE OLIVEIRA matrícula 153-5, como Equipe de Apoio do Agente de Contratação.

Art. 3º - Designar a servidora SABRINA BADZIAK MORAIS matrícula 129-1 e REURIANNI MORANDI PADILHA, matrícula 151-1, para a ausência de algum dos membros designados no Art. 2º da presente portaria, atuarem na Equipe de Apoio do Agente de Contratação, como membros substitutos.

MUNICÍPIO DE IGUATEMI Av. Jardelino José Moreira, 1204 - Fone/Fax: (67) 3471-1711 - CEP 79.960-000 - CNPJ 15.403.017/0001-67 E-mail: camaramunicipaliguatemi@gmail.com

Câmara Municipal de Iguatemi ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º da Resolução nº 002/2024, da Mesa da Câmara Municipal.

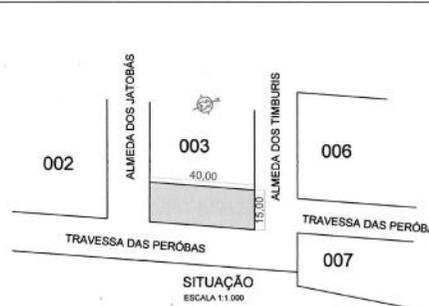
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de Novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Iguatemi, MS, 11 de Novembro de 2024

GENÉSIO BOAMORTE NETO Presidente da Câmara



Approval stamp from the Municipality of Paranhos, MS, for the regularization of the area. It includes the name of the responsible engineer, Emerson da Silva Paiva Vallente Silva, and the date of approval, October 2024.



Approval stamp from the Municipality of Iguatemi, MS, for the regularization of the area. It includes the name of the responsible engineer, Emerson da Silva Paiva Vallente Silva, and the date of approval, October 2024.